



Campina Verde, 07 de junho de 2022.

Ofício PL nº 032/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 032/2022 que **"ALTERA O SALÁRIO BASE DO MONITOR DE CRECHE - MC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelênciaseja posto em apreciação em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo renovo a V. Excelênciameus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

A Sua Excelênci, o senhor

GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO N° <u>341/22</u>
<u>21/06/2022 13:19 hs</u>

Eliane R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal C. Verde MG



PROJETO DE LEI Nº 032/2022.



**“ALTERA O SALÁRIO BASE DO MONITOR DE CRECHE
- MC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o salário base do Monitor de Creche – MC, previsto na Lei Municipal nº 2.079/2016, em seu Anexo II, item 6, para R\$ 1.580,95(hum mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Verde, 07 de junho de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

MENSAGEM



Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 032/2022, que “ALTERA O SALÁRIO BASE DO MONITOR DE CRECHE - MC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O salário do monitor de creche está defasado em relação aos demais profissionais do magistério, não tendo havido qualquer reajuste desde o ano de 2016.

O novo valor foi apurado levando em consideração o mesmo reajuste concedido aos demais profissionais do magistério desde então.

O presente Projeto de Lei tem ainda, a finalidade de conceder reajuste automático aos Monitores de Creche sempre – e no mesmo percentual - que houver reajuste para aqueles.

Campina Verde, 07 de junho de 2022.

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000



1. TIPO DA AÇÃO	2. EXERCÍCIO
<input type="checkbox"/> CRIAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> EXPANSÃO <input type="checkbox"/> RENÚNCIA	2022
3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	
Projeto de Lei nº 031/2022, que “ALTERA O SALÁRIO BASE DO MONITOR DE CRECHE - MC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”	
4. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO	
<p>Valor do salário atual: R\$ 1.170,20 Quantidade de servidores beneficiados: 16 Valor do salário atual anual: R\$ 249.767,48</p> <p>Valor do salário com reajuste: R\$ 1.580,95 Quantidade de servidores beneficiados: 16 Valor do salário atual anual: R\$ 337.437,96</p> <p>Valor da Diferença Anual: R\$ 87.670,48</p>	

5. VIGENCIA	INÍCIO	FIM
	01 de julho de 2022	Indeterminado

NATUREZA	2022	2023	2024
PESSOAL E ENCARGOS	48.238,48	92.930,70	98.506,55
MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-
EQUIPAMENTOS	-	-	-
TOTAL	48.238,48	92.930,70	98.506,55

EXERCÍCIO	A. VALOR ESTIMADO	B. ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2022	48.238,48	67.500.000,00	0,07%
2023	92.930,70	71.550.000,00	0,12%
2024	98.506,55	75.843.000,00	0,13%



8. CUSTEIO E IMPACTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA	METAS DE RESULTADO
2022	67.500.000,00	67.500.000,00	0,00
2023	71.550.000,00	71.550.000,00	0,00
2024	75.843.000,00	75.843.000,00	0,00

9. COMPROVAÇÃO DA NÃO INTERFERÊNCIA NAS METAS

ANO	METAS DE RESULTADO	AUMENTO REAL DA RECEITA
SEM INTERFERENCIA NAS METAS DE RESULTADO.		

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.

07/06/2022 ASSINATURA DO CONTADOR

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE A EXPANSÃO DECORRENTE DESSA AÇÃO GOVERNAMENTAL NÃO COMPROMETERÁ AS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO EM CURSO E DOS SEGUINTES.

07/06/2022  ASSINATURA DO PREFEITO

ASSINATURA DO PREFEITO